



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

segunda-feira, 29 de agosto de 2016

ANO: VII Nº 1153

EDIÇÃO DE HOJE: 43 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 565/2016 ao qual se refere a 50ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 524/2015, e 5ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, Lei nº 525/2015 referente ao exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de agosto de 2016.

Delcir Berta Aléssio
Prefeita em Exercício

LEI Nº 569/2016, de 29 de agosto de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, a Prefeita em Exercício sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

11.02 – Divisão de Obras

15.452.0025.2.125 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM

4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente – FR 515R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 75.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 515 – FUNREBOM.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 565/2016 ao qual se refere a 50ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 524/2015, e 5ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, Lei nº 525/2015 referente ao exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de agosto de 2016.

Delcir Berta Aléssio
Prefeita em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.